

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2019
DIRETORIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO ONLINE

Aprova o Regulamento de estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia, ofertado nas modalidades presencial e a distância¹.

O Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e o Diretor da Unidade Acadêmica de Educação Online, no uso das atribuições previstas no Estatuto e no sistema normativo interno,

CONSIDERANDO a importância do estágio não obrigatório como complementação efetiva da aprendizagem profissional e do aperfeiçoamento da formação humana, cultural e social do aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas e os procedimentos relativos a estágios não obrigatórios dos cursos de graduação bem como para complementar as disposições constantes nos projetos político-pedagógicos dos cursos, à luz das disposições da Lei 11.788/2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia ofertado nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo único: O Regulamento referido no Art. 1º é parte integrante desta Instrução e consta anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

¹ Os cursos híbridos são considerados da modalidade a distância.

São Leopoldo, 06 de dezembro de 2019.

Sérgio Mariucci

Prof. Dr. Pe. Sérgio Eduardo Mariucci
Diretor
Unidade Acadêmica de Graduação

Vinicius Costa de Souza

Prof. Ms. Vinicius Costa de Souza
Diretor
Unidade Acadêmica de Educação Online

REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

I – INTRODUÇÃO

O estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia é uma atividade facultativa, em consonância com a Lei n. 11.788/2008 e o Projeto Político-Pedagógico do Curso. Essa atividade tem como objetivo aproximar o estudante das áreas de atuação profissional do seu Curso, com vistas a qualificar o seu processo de aprendizagem e sua formação acadêmica. O estágio não obrigatório está sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, que designará professor para a sua supervisão e acompanhamento.

Conforme a Legislação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, sob a Resolução n. 432, de 27 de setembro de 2013, art 1, o estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico que estiver regularmente matriculado na IES, cursando o estágio obrigatório do Curso, no mínimo, o penúltimo ano tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais e seis horas diárias.

II – CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Duração e vigência do estágio: a duração máxima do estágio na mesma Parte Concedente não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência. Cada Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório deverá conter a vigência do estágio. Para a realização de estágio não obrigatório, o aluno deve estar matriculado na IES e ter frequência regular no curso.

b) Objetivos do estágio não obrigatório:

Oportunizar a aproximação do aluno do Curso de Fisioterapia com as áreas de atuação profissional, nos diversos níveis de atenção à saúde individual e coletiva, atendendo aos pressupostos Institucionais, Diretrizes Curriculares e em consonância com as necessidades do SUS, e com a Resolução COFFITO 432/13. O estágio visa qualificar a formação acadêmica e

o processo de aprendizagem do aluno para uma vida cidadã e para o trabalho e também vivenciar a prática profissional simulada para além do plano curricular previsto na formação acadêmica do aluno.

c) Pré-requisitos:

O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do sétimo semestre e ter frequência efetiva no Curso de Fisioterapia da UNISINOS.

O aluno deverá estar matriculado em, ao menos, uma das Atividades Acadêmicas de estágio obrigatório: Estágio em Fisioterapia I, II, III, IV ou V (currículos I e II de São Leopoldo); Estágio em Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde, Estágio em Fisioterapia na Atenção Secundária à Saúde, Estágio em Fisioterapia na Atenção Terciária à Saúde (currículos I e II de Porto Alegre e III e IV de São Leopoldo e currículo I da modalidade híbrida);

Será necessário, também, o cumprimento dos requisitos, conforme o nível de complexidade do estágio:

1. Estágio nos serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Estratégia em Saúde da Família, Unidade de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Vigilância em Saúde):
 - Para alunos do currículo II SL: já ter cursado Fisioterapia comunitária III.
 - Para alunos dos currículos I de POA e III de SL: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Comunitária II.
 - Para alunos dos currículos IV de SL e II de POA: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Comunitária.
 - Para alunos do curso híbrido: já ter cursado Educação em saúde; Fisioterapia no Ciclo Vital da Criança, Fisioterapia no Ciclo Vital do Adulto I, Fisioterapia no Ciclo Vital do Idoso.

2. Estágio nos serviços de Atenção Secundária à Saúde:

- Para alunos dos currículos I e II de SL: já ter cursado Fisioterapia Clínica III.
- Para alunos dos currículos III de SL e I de POA: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Clínica II.
- Para alunos dos currículos IV de SL e II de POA: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Clínica.
- Para alunos do curso híbrido: Fisioterapia no Ciclo Vital da Criança, Fisioterapia no Ciclo Vital do Adulto I e II, Fisioterapia no Ciclo Vital do Idoso; Órteses e próteses.

3. Estágio nos serviços de Atenção Terciária à Saúde:

- Para alunos do currículo I de SL: já ter cursado Fisioterapia Hospitalar III.
- Para alunos do currículo II de SL: já ter cursado Fisioterapia Hospitalar IV.
- Para alunos dos currículos III de SL e I de POA: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Hospitalar II.
- Para alunos dos currículos IV de SL e II de POA: já ter cursado Atenção Fisioterapêutica Hospitalar.
- Para alunos do curso híbrido: Fisioterapia no Ciclo Vital da Criança, Fisioterapia no Ciclo Vital do Adulto I e II, Fisioterapia no Ciclo Vital do Idoso; Fisioterapia em Intensivismo.

d) Atividades de estágio não obrigatório:

Auxiliar na realização de avaliação, diagnóstico, plano de intervenção e atendimento em nível individual ou coletivo; auxiliar no apoio matricial e na gestão de serviços.

e) Profissionais que podem supervisionar o estágio não obrigatório:

Profissional fisioterapeuta com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) da respectiva região.

f) Campos/áreas de atuação:

A escolha do local de estágio é de iniciativa do aluno e deve estar em consonância com as exigências legais e observadas as determinações da unidade concedente.

O estágio não obrigatório poderá ser realizado nos diversos cenários de práticas em qualquer nível de atenção à saúde (Unidades Básicas de Saúde, Estratégia em Saúde, Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, consultórios e clínicas de Fisioterapia, entidades esportivas e hospitais, *home care*).

Obs: O aluno deverá respeitar o art.12 da Resolução COFFITO 432/13.

III – ACOMPANHAMENTO E SISTEMA DE SUPERVISÃO

a) Responsabilidades do Professor orientador (fisioterapeuta docente) da Instituição de Ensino:

Durante a realização do estágio, o aluno será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino, que possui as seguintes atribuições:

- Analisar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso a que se vincula o aluno.
- Verificar a compatibilidade das atividades descritas na solicitação de estágio não obrigatório com as atividades descritas neste regulamento.
- Analisar a avaliação no portal do Unisinos Carreiras, preenchida pelo aluno e pelo supervisor da Parte Concedente ao término do período de estágio não obrigatório. Considerando a avaliação do aluno e do supervisor, emitir o parecer referente à avaliação do estágio (Satisfatório ou Não Satisfatório);
- Realizar contato com o supervisor da Parte Concedente e/ou com o aluno, para esclarecimentos sobre o estágio, quando necessário.

- Cumprir com os prazos estabelecidos para a aprovação das solicitações de estágio e avaliações visando o acompanhamento dos estágios não obrigatórios.
- Participar de reuniões agendadas com os alunos e/ou com a Parte Concedente para acompanhamento dos estágios quando necessário.
- Cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento.

b) Responsabilidades da Parte Concedente e do Supervisor local:

- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação em Fisioterapia e com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário espaços condizentes para o aprendizado social, profissional e cultural.
 - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório entre o aluno, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino.
 - Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio.
 - O supervisor local deve fazer a avaliação do aluno, com periodicidade mínima de seis meses, ou quando o estágio é renovado, ou rescindido. O supervisor será notificado por *e-mail* para fazer a avaliação.
 - O supervisor local deve assinar o Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório para o aluno entregá-lo na Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de seis meses, ou quando o estágio é renovado ou rescindido.
 - Contatar o professor orientador da Instituição de Ensino para o acompanhamento do estágio e, quando necessário, contribuir para a superação de dificuldades apresentadas no estágio.
 - Cumprir as obrigações previstas da Lei 11788/2008 e as normas estabelecidas neste regulamento.

c) Responsabilidades do Estagiário:

- Providenciar, juntamente com a Parte Concedente, os documentos necessários para a formalização legal do estágio junto ao Unisinos Carreiras.
- Buscar a orientação do supervisor local de estágio da Parte Concedente e do professor orientador da Instituição de Ensino para a superação das dificuldades encontradas.

- Representar a Unisinos com postura ética e atitude colaborativa no seu ambiente de trabalho.
- Preencher, no portal do Unisinos Carreiras, a avaliação do estágio com periodicidade mínima de seis meses, ou quando o estágio é renovado ou rescindido.
- Entregar o Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório na Instituição de Ensino com periodicidade mínima de seis meses, ou quando o estágio é renovado ou rescindido.
- Participar das reuniões agendadas para acompanhamento do estágio quando necessárias.
- Cumprir as obrigações previstas da Lei 11.788/2008 e as normas estabelecidas neste regulamento.

d) Responsabilidades da Coordenação do Curso:

- Indicar o professor orientador, fornecendo o apoio necessário para o cumprimento de suas tarefas.
- Zelar para que sejam observadas as formalidades legais para realização do estágio.
- Decidir sobre questões não previstas no presente regulamento.

e) Instrumentos obrigatórios exigidos para a formalização e realização do estágio não obrigatório:

Em consonância com a Lei do Estágio n. 11.788/2008, para acompanhamento e supervisão do estágio pelo professor orientador, serão exigidos do aluno os seguintes documentos obrigatórios para a formalização do estágio:

INÍCIO DO ESTÁGIO:

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório:

- É o termo celebrado entre o **Aluno**, a **Parte Concedente do Estágio** e a **Instituição de Ensino**, que estabelece as condições e os compromissos para a realização do estágio.
- O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser emitido por Agente de Integração, pela Parte Concedente ou pelo Unisinos Carreiras.

- A solicitação de estágio deve ser cadastrada no portal para análise e aprovação do professor orientador (fisioterapeuta docente). Para fins de acompanhamento e supervisão, o estágio somente se inicia após a aprovação do professor orientador.
- O Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório deve ser entregue no Atendimento Unisinos para assinatura da Instituição de Ensino.
- O estágio não pode se iniciar antes das assinaturas de todas as partes no Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.

RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO:

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório ou Termo Aditivo de Estágio Não Obrigatório/ Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio:

- A avaliação do estágio é obrigatória quando ocorre a renovação do estágio.
- Para realizar a avaliação, o aluno e o supervisor são notificados por *e-mail* com as orientações sobre a avaliação.
- O Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio é emitido pelo Unisinos Carreiras após as avaliações realizadas pelo aluno, pelo supervisor local e pelo professor orientador.
- A solicitação de renovação do estágio deve ser cadastrada no portal para análise e aprovação do professor orientador.
- O Termo de Compromisso de Estágio/Termo Aditivo poderá ser emitido por Agente de Integração pela Parte Concedente ou pelo Unisinos Carreiras.
- O Termo de Compromisso de Estágio/Termo Aditivo e o Termo de Realização e Relatório de Atividades devem ser entregues no Atendimento Unisinos para assinatura da Instituição de Ensino.

RESCISÃO DO ESTÁGIO:

Termo de Rescisão do Estágio e Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio:

- A rescisão ocorre quando o estágio é interrompido. Poderá ser requerida a qualquer momento durante a realização do estágio. A solicitação deverá ser cadastrada no portal do Unisinos Carreiras assim que ocorrer a interrupção do estágio.
- A avaliação do estágio é obrigatória quando ocorre rescisão do estágio.
- O Termo de Rescisão do Estágio e o Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório são emitidos pelo Unisinos Carreiras após as avaliações realizadas pelo aluno, pelo supervisor local e pelo professor orientador.
- O Termo de Rescisão do Estágio e o Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório são disponibilizados no portal e o aluno é notificado para impressão e coleta da assinatura e para carimbo do supervisor e da Parte Concedente.
- O Termo de Rescisão do Estágio e o Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório devem ser entregues no Atendimento Unisinos para serem assinados pela Instituição de Ensino.

AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório:

- A avaliação do estágio é obrigatória, com periodicidade mínima de seis meses e quando ocorre a finalização do estágio.
- Para realizar a avaliação, o aluno e o supervisor são notificados por *e-mail* com as orientações sobre a avaliação.
- O professor orientador deve emitir o parecer da avaliação após a avaliação do aluno e do supervisor local da Parte Concedente.
- O Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório é emitido pelo Unisinos Carreiras após as avaliações realizadas pelo aluno, pelo supervisor local e pelo professor orientador.
- O Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório é disponibilizado no portal e o aluno é notificado para impressão e coleta da assinatura e para carimbo do supervisor.

- O Termo de Realização e Relatório de Atividades do Estágio Não Obrigatório deve ser entregue no Atendimento Unisinos para ser assinado pela Instituição de Ensino.

São Leopoldo, 06 de dezembro de 2019.